

CERTIFICADO LIC+LO Nº 127/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Lavanderia Vitória Eireli ME, CNPJ 22.881.443/0001-71, **Licença de Instalação em Caráter Corretivo e Licença de Operação**, para a atividade Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, autorizando a continuidade da instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Rua C, nº300, Bairro Pedra Vermelha, no Município de Munhoz, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 24879/2016/001/2017.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

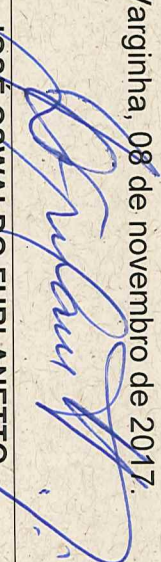
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 08/11/2027.

Varginha, 08 de novembro de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Instalação em Caráter Corretivo – LIC* da **LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME**

Empreendedor: GUILHERME ANTÔNIO GUERRA LIMA

Empreendimento: LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME

CNPJ: 22.881.443/0001-71

Município: Munhoz

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 24879/2016/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil.	Antes do início da operação das atividades
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de medidores de vazão na saída e na entrada da estação de tratamento de efluentes industriais – ETEI.	Antes do início da operação das atividades
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do armazenamento da água utilizada na caldeira.	Antes do início da operação das atividades
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a retirada a água armazenada de forma incorreta (do lado de fora do empreendimento em uma bombona cortada ao meio), bem como o direcionamento desta tubulação para a estação de tratamento de efluentes industriais – ETEI.	Antes do início da operação das atividades
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza e colocação de tampa na saída da ETEI.	Antes do início da operação das atividades
06	Apresentar relatório técnico fotográfico a limpeza das canaletas envolta da ETEI.	Antes do início da operação das atividades



ANEXO II

Condicionantes para *Licença de Operação* – LO da LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME

Empreendedor: GUILHERME ANTÔNIO GUERRA LIMA

Empreendimento: LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME

CNPJ: 22.881.443/0001-71

Município: Munhoz

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 24879/2016/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação</i> – LO
02	Apresentar cópia do Protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação</i> – LO



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação* – LO da LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME

Empreendedor: GUILHERME ANTÔNIO GUERRA LIMA

Empreendimento: LAVANDERIA VITORIA EIRELI - ME

CNPJ: 22.881.443/0001-71

Município: Munhoz

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 24879/2016/001/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETEI	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido.	01 (uma) análise a cada 02 (dois) meses (Bimestral)
Saída da ETEI	Toxicidade aguda - <i>Daphnia similis</i> . Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	01 (uma) análise a cada 06 (seis) meses (Semestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. **OBS. Todas as amostras devem ser retiradas no mesmo dia.**

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise (da entrada e da saída da ETEI), a SUPRAM-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no **STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, APHA-AWWA**, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório** a SUPRAM-SM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SUL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a **NBR 10.004/04**, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as **RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004**.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar **Anualmente** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.



Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas **ABNT**, **CETESB** ou **Environmental Protection Agency – EPA**.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.